

Lei nº 19/68

A Câmara Municipal de Barra  
São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de  
suas atribuições

✓  
Decreta:-

Art. 1º - Fica o Executivo municipi-  
pal autorizado a adquirir os prédios urbanos com seus  
respetivos terrenos, situados à esquina da rua  
Danton Bastos pertencente a Samuel Cardoso e o outro  
situado à esquina da Rua Danton Bastos com a -  
rua Diolino Darilio pertencente a Alceu Antonio Mel-  
gaco, nesta cidade.

9. Único - O primeiro dos prédios será destinado à instalação da Câmara Municipal e o segundo pertencerá para o almoxarifado das municipalidades.

Art. 2º - Fica aberto o crédito Especial na quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros novos) para as aquisições constantes nos artigos anteriores, incluindo-se as despesas que ocorrerem com as respectivas escrituras, podendo o Executivo lançar mãos do exco de arrecadação e saldo de exercícios anteriores, bem como assumir compromissos realizáveis no presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solta das Sessões em 15 de Agosto de 1967.  
(1967) Ataj Cortes - Presidente.